PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R$532.500** (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam criadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
2.02.01.04.122.0004.1.0005	4.4.90.52.00	0200	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 76.500,00
2.06.01.12.361.0010.1.0013	4.4.90.52.00	0201	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R$ 150.000,00
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	0255	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 229.500,00
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	0201	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 76.500,00
TOTAL				**R$532.500**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superavit financeiro de recursos, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$532.500 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 01 de julho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 19, DE 01 DE JULHO DE 2022**("PL nº 19/2022") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$532.500 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, para as Secretarias municipais que menciona.

A autorização legal que se pretende, visa a aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Administração, dois veículos para a Secretaria Municipal de Educação e quatro veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de melhorar ainda mais a prestação do serviço público municipal.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superavit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
> *"§ 1° - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> *II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."*

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamospara **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 01 de julho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira